



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 279 de 07/6/68

Autoriza a aquisição de área destinada a
Pedreira Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus
representantes decretou e eu em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a
adquirir para uso como pedreira municipal, uma área de terrenos na Vila
São João nesta cidade, com 7 392,70 m2 (sete mil trezentos e noventa e
dois metros e setenta centímetros , também quadrados).

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas da a-
quisição, escritura, cerca de limpeza do referido terreno, fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Especial de até
R\$-4 000,00 (quatro mil cruzeiros novos) usando para este fim, os recur-
sos provenientes de anulação e transferência de dotações orçamentárias
das despesas de Capital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fica portanto a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e afaçam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município aos
sete de junho de 1968.

O Prefeito

João Batista Ferreira

O Secretário

Carlos Alberto Lemes de Andrade

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 85, com o
qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o
Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 16 de
novembro de 1971.


JOÃO BATISTA FERREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


JOÃO BATISTA FERREIRA DE LIMA
-Prefeito Municipal-